

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2023

Ilustre Pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico Nº 46/2023, do Município de Lima Duarte/MG:

A empresa NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.683.237/0001-40, situada à Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 332 - Barra - Muriaé/MG, vem, por meio deste, solicitar, respeitosamente, esclarecimento acerca do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº 46/2023, que ocorrerá no dia 22/01/2024, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de suplementos nutricionais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

Em análise ao referido edital, foram identificados os seguintes questionamentos a serem feitos a esta Comissão de Licitação:

ITEM 1 – O descritivo do item sugere como marca de referência um dos produtos de nosso portfólio, a saber, **Isosource Soya Fiber - marca Nestlé**. No entanto, o descritivo não deixa claro se há a obrigatoriedade da presença de fibras alimentares no produto. Diante disso, solicitamos esclarecimento acerca da obrigatoriedade da presença de fibras alimentares; visto que, caso não seja obrigatório que o produto contenha fibras alimentares em sua composição, iremos cotar outro produto de nosso portfólio que também atende ao descritivo, porém possui custo mais baixo em relação ao primeiro produto supracitado, aumentando, dessa forma, nossas chances de arrematar o item em questão. Ainda sobre o descritivo deste item, segundo nossa nutricionista, o descritivo está citando que o produto deverá ser **normocalórico, ou seja, com 1.2 Kcal/ml**, porém está referenciando um produto **hipercalórico com 1.5 kcal/ml**. Diante disso, solicitamos a correta discriminação acerca do produto desejado.

ITEM 7 - O descritivo do item solicita um módulo de glutamina para nutrição enteral/oral, com apresentação em sachês de 5g, acondicionados em caixas com 20 ou 30 sachês. Porém, o mesmo descritivo solicita embalagem de 300g e ou 400g. Ocorre que, uma caixa com 30 sachês de 5g cada totalizaria apenas 150g, deixando margem para a desclassificação de nossa empresa no item, visto que não atenderíamos a exigência de 300g, mesmo possuindo sachês de 5g em nosso portfólio. Diante disso, solicitamos a correta discriminação acerca da embalagem do produto desejado, pois em nosso portfólio de produtos temos opções tanto em sachê quanto em latas, porém com preços totalmente divergentes. Ainda sobre o descritivo deste item, solicitamos a confirmação acerca da unidade de compra, serão 300 sachês ou 300 caixas de sachês?

Muriaé/MG, 17 de janeiro de 2024.